



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 17/2020
TERMO ADITIVO ORDEM Nº 11/2020**

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, relativo ao contrato nº 11/2018, Processo Administrativo nº 14/2018, Convite 05/2018, cujo objeto dispõe sobre a contratação de empresa especializada em Locação de Impressoras, que entre si celebraram a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, e a Empresa RAVEL TECNOLOGIA EIRELI.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro – casado – portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50 – residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105 – Bairro Parque Paraíso – Município de Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-278.

CONTRATADA: RAVEL TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.808.295/0001-90, com sede na Rua Orense, 686, fundos - Vila Maria Leonor - Município de Diadema – Estado de São Paulo – CEP. 09920-650, representada neste ato por seu Titular Nelson Correia Leite Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.247.462-3 – inscrito no CPF/MF sob o nº 261.043.648-37, residente e domiciliado na Avenida Pereira Barreto, 1201 – Torre “C” apto. 122 – Bairro Baeta Neves – Município de São Bernardo do campo – SP – CEP. 09751-000.

As instituições acima qualificadas acordam, ajustam e firmam o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 11/2018, Processo Administrativo nº 14/2018, Convite 05/2018, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado por mais **02 (dois) meses** o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/07/2020 até 26/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CORREÇÃO DOS PREÇOS

Não ocorrerá nenhuma alteração nos preços, permanecendo os valores firmados na Cláusula 8ª do contrato ora aditivado:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

1. Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Valor Mensal = R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada uma. Total de 20 (vinte) unidades. Franquia mensal compartilhada de 40.000 (quarenta mil) cópias.
2. Impressora Multifuncional Colorida – Valor Unitário Mensal = R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Total de 04 (quatro) unidades. Franquia mensal compartilhada de 8.000 (oito mil) cópias.
3. O valor total do Presente Aditivo é R\$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Itapepecerica da Serra, 24 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra
Presidente Marcio Roberto Pinto da Silva

RAVEL TECNOLOGIA EIRELI
Nelson Correia Leite Junior – Titular e Administrador

Testemunhas:

Zulphi Batista de Oliveira Junior
RG: 15.519.225-5

Kevin Bitencourt de Lima
Kevin Bitencourt de Lima
RG: 39.876.549-2